Portaria PG nº 14, de 15 de outubro de 2021

Altera parcialmente a Portaria PG nº 12, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno de atividades presenciais no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Minas e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 62, II, da Resolução TCEMG nº 12/2008 e art. 1º, I, da Resolução MPCMG nº 07, de 2 de agosto de 2010:

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico e Assistencial nº 373, de 11 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, cujos Indicadores de Monitoramento indicam a tendência de queda, em especial a redução significativa do número médio de transmissão por infectado;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 66/PRES./2021, de 15 de outubro de 2021, que altera o percentual de trabalho presencial, em revezamento nas unidades e flexibiliza as medidas temporárias de prevenção ao contágio no âmbito Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante a pandemia de Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1° Aplicam-se, no que couber, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, as disposições contidas na Portaria nº 66/PRES./2021 do TCEMG.

Art. 2º O inciso II do artigo 1º da Portaria PG nº 12, de 23 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - os servidores que, diante da natureza das atribuições que desempenham, realizarem teletrabalho deverão participar do revezamento do trabalho presencial, conforme escala a ser definida pela chefia imediata, de modo que seja observado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de presença em cada unidade, por turno de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.

Elke Andrade Soares de Moura

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

(documento assinado digitalmente)